



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº 1.883=

"Cria cargos temporários para atendimento as Especificidades Regionais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Cargos Temporários do Poder Executivo Municipal, constante da Lei nº 831, de 02 de julho de 1986 e alterações, os cargos de **GINECOLOGISTA** e **PEDIATRA**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I desta lei.

Art. 2º- O prazo de contratação dos servidores fica condicionado ao período de adesão do município ao programa de Especificidades Regionais.

Art. 3º - Fica instituído um índice de gratificação por produtividade na melhoria dos indicadores negativos referentes ao pré-natal, parto, puerpério e redução da mortalidade infantil, em comparação ao semestre anterior, no valor de 250 VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual, a ser pago a cada 06 (seis) meses

Art. 4º - A Administração Municipal, por sua Secretaria Municipal de Saúde, comunicará formalmente a edição desta Lei aos órgãos próprios, sejam do Sistema Único de Saúde - SUS, à busca das correspondentes retribuições financeiras que serão repassadas diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Prefeito Municipal poderá expedir decretos e demais atos

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP 29400-000 – Mimoso do Sul – Espírito Santo
CNPJ: 27.174.119/0001-37 - Tel:(28) 3555-1333 - E-mail: pmmsul@yahoo.com.br

"Este Município é integrante do Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

administrativos necessários à regulamentação, operacionalização e execução da presente Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 14 DE
FEVEREIRO DE 2.011.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

Programa	Cargo	Quantidade	Carga Horária	Salário
Especificidades Regionais	Ginecologista	02	20 h	RS 1.236,24
Especificidades Regionais	Pediatra	02	20 h	RS 1.236,24

Mimoso do Sul/ES., 14 de Fevereiro de 2.011

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal